



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de setembro de 2026 | Nº 1128

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 0153/2025

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 0153/2025

DISPENSA N.º 104/2025

PROCESSO (PRC) N.º 260/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, CEP nº 35.660-013, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vice - prefeito, Sr. Luiz Fernando de Lima, portador do CPF n.º 123.953.096-05, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na rua Pedro Celestino Mendonça, nº 243, bairro Belvedere, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP nº 35.661-292, inscrita no CNPJ sob o nº 20.080.857/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Flávio Santos Ladeira, portador do CPF nº 040.538.516-10 e Cédula de Identidade nº MG 7.662090., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL (EXTINÇÃO CONSENSUAL) do Contrato nº 0153/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 0153/2025, **decorrente do Processo Licitatório nº 260/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes, de qualquer faixa etária, por meio de veículos automotores (ambulância tipo b e tipo d – uti móvel) em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção contratual é celebrada de forma consensual, por acordo entre as partes, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de substituição da contratação emergencial atualmente vigente por nova contratação, devidamente planejada, com o objetivo de estabelecer solução regular e definitiva para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Fica extinto, de comum acordo entre as partes, o Contrato nº **0153/2025**, **com efeitos retroativos a 17/08/2026**, cessando-se todos os direitos e obrigações futuras dele decorrentes, ressalvadas as obrigações pendentes e os direitos adquiridos até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data da extinção contratual, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a reclamar uma da outra relativamente ao Contrato nº **0153/2025**, exceto quanto às obrigações expressamente previstas neste Termo e aquelas que, por sua natureza, sobrevivam à extinção contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente extinção consensual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, encontrando-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), 09 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

Município de Pará de Minas

-

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20203

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0116/2026**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0116/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 11/2026

PROCESSO (PRC) N.º 143/2026

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vice-Prefeito, **Sr. Luiz Fernando de Lima**, portador do CPF n.º 123.953.096-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o disposto nos artigos 137, inciso V, e 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0116/2026**, celebrado com a **WBM PRODUTORA DE EVENTOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 0116/2026, **decorrente do Processo nº 143/2026**, cujo objeto consiste na contratação de apresentação artística da dupla BRUNO & MARRONE, por intermédio de seu empresário exclusivo, **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, destinada a integrar a programação da **“EXPO AGRO 2026”**, a ser realizada nas dependências do parque de exposições de Pará de Minas/MG, no dia 13 de setembro de 2026, conforme condições, especificações e proposta apresentada nos autos do processo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção contratual é promovida **unilateralmente pela Administração**, com fundamento no disposto nos **arts. 137, inciso V, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do **cancelamento do evento “EXPO AGRO 2026”**, ao qual se encontrava diretamente vinculado o objeto do Contrato.

O cancelamento do referido evento ocasionou a **perda da finalidade**, tornando inviável a execução do objeto nos termos originalmente pactuados e, consequentemente, impossibilitando a manutenção do vínculo contratual, razão pela qual se procede à sua extinção unilateral, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Fica extinto, o Contrato nº **0116/2026**, cessando-se todos os direitos e obrigações futuras dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão da não execução dos serviços objeto do contrato, não haverá qualquer pagamento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, inexistindo valores a serem quitados em razão da presente rescisão, ou a título de contraprestação pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente extinção unilateral foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, encontrando-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), 10 de setembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

Município de Pará de Minas

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20204

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2025

Contratante: Município de Pará de Minas

Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS

PREGÃO N.º025/2025 / PROCESSO (PRC) N.º 231/2025

Considerando a alterações da empresa da Ata de Registro de Preços 0023/2025 em epígrafe, conforme Cartão de CNPJ e alteração contratual nº 11, faz-se necessário o seguinte apostilamento:

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO:	Rua Francisca Pereira Silva, nº 745, Bairro Empres.Center L Antônio Turat, Presidente Venceslau/SP – Cep 19.400-000
CNPJ:	03.050.725/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL:	Carlos Afonso Denipotti Júnior
RG:	32.504.524-0
CPF:	345.092.648-95
REPRESENTANTE LEGAL:	Felipe Gabriel Soares Denipotti
RG:	38.927.518-9
CPF:	228.671.318-98
REPRESENTANTE LEGAL:	José Maurício de Oliveira
RG:	22.355.980
CPF:	065.938.428-00

Leia-se:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO:	Rua Pastor Immanuel Scharf, nº 745, Anexo 1, bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, Presidente Venceslau/SP – Cep 19.405-518
CNPJ:	03.050.725/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL:	Felipe Gabriel Soares Denipotti
RG:	38.927.518-9
CPF:	228.671.318-98
REPRESENTANTE LEGAL:	José Maurício de Oliveira
RG:	22.355.980
CPF:	065.938.428-00

Pará de Minas (MG), 09 de setembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.260/2026

PORTARIA Nº 25.260/2026 .

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o feriado religioso municipal de 15 de setembro – Nossa Senhora da Piedade;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar ponto facultativo o dia **14 de setembro de 2026 (segunda-feira)**, exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- UPA 24 horas (atendimento de crianças e adultos);
- Residência Terapêutica;
- Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS II — ficará aberto de 07:00 às 16:00 – para demandas de urgência em saúde mental;
- Laboratório de Análises Clínicas da UPA 24 horas.

Art. 2º – No feriado do dia **15 de setembro de 2026 (terça-feira)**, os serviços abaixo serão prestados de forma ininterruptas:

- UPA 24 horas (atendimento de crianças e adultos);
- Residência Terapêutica;
- Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.
- Laboratório de Análises Clínicas da UPA 24 horas;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.261/2026

PORTARIA Nº 25.261/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº **10.270/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Lúcia dos Anjos Miranda**, matrícula nº **21.027**, do cargo efetivo de **Servente Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/09/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de Setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.262/2026

PORTARIA Nº 25.262/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 10113/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Alice de Carvalho Furtado**, matrícula **19.548**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/09/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Pará de Minas, 09 de Setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.263/2026

PORTARIA Nº 25.263/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório **PRC n.º 105/2026, Credenciamento n.º 002/2026, Edital n.º 047/2026**, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos, visando à realização de consultas médicas de obstetrícia e neuropediatria, para atendimento no Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Pará de Minas/MG.

FISCAL: Liliane Baldansi de Paula – matrícula 11.535

GESTORA: Lilian Botelho Escobar Luce – matrícula 23.523

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 09 de Setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.264/2026

PORTARIA Nº 25.264/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório **PRC n.º 113/2026, Pregão Eletrônico n.º 036/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Epi's.

FISCAL: Pedro Gottschalg Duarte – matrícula 20.570

GESTORA: Juliana Magela da Silva Nunes – matrícula 26.816

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 09 de Setembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - DIVULGAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ERRATA Nº 01

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR e ERRATA nº 01

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do **resultado preliminar** com a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, pelo Portal Institucional do Município, disponível em <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/secretarias/33>.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, que deverá ser protocolado entre os dias **11/09/2026 a 14/09/2026**, exclusivamente, pelo link <https://forms.gle/PWNCsXieKEocV1x27>.

Em virtude do feriado municipal do dia 15/09/2026 (terça-feira), a Secretaria Municipal de Saúde também torna pública a Errata nº 01, com alteração do cronograma básico previsto no Anexo I ao Edital de Abertura, passando a constar as seguintes datas:

Errata nº 01 – ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	31/08/2026
Período de Inscrições	01/09/2026 a 06/09/2026
Análise dos títulos e experiência profissional	08/09/2026 a 10/09/2026
Divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município de Pará de Minas com resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional	11/09/2026
Recebimento dos Recursos	11/09/2026 a 14/09/2026
Publicação da Classificação Final dos Aprovados com o Resultado do Julgamento do Recurso e do Resultado Final após Recurso no Diário Oficial do Município de Pará de Minas	17/09/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/09/2026

Pará de Minas, 11 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 20196

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Geraldo Magela de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 616.420.100-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 05/2026**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão quantitativa consensual do item 2**, integrante do **Lote 2**, conforme tabela constante na **Cláusula Primeira do Contrato nº 06/2026**, no valor de **R\$ 1.209,93** (um mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos), equivalente a **27,4365% do valor inicial atualizado do Lote 2**, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em decorrência da supressão prevista no item anterior, o valor total do **Lote 2** passa de **R\$ 5.511,93** (cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos) para **R\$ 4.302,00** (quatro mil, trezentos e dois reais) e o valor global da contratação passa de **R\$ 8.999,07** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) para **R\$ 7.789,14** (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), permanecendo inalterados os demais preços, quantitativos e condições contratuais.

2.2. Mediante a supressão do **item 2**, o **Lote 2** passa a contemplar a cobertura securitária de **3 (três) veículos**, passando a tabela referente ao **Lote 2**, constante da **Cláusula Primeira** do Contrato, a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 2				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Global (ANUAL)
3	01	Ano	Veículo: FASTBACK TURBO 200 FLEX AT Ano/Modelo: 2025/2025 Cor: Branca Câmbio: Automático Placa: TDZ-3G34 0 KM: NÃO Categoria: Veículo automotor oficial Chassi: 9BD376ATDSYC26248 Renavam: 01431213222 Apólice vigente: 01.31.0147803 Vencimento: 08/04/2026	R\$ 1.600,00

4	01	Ano	Veículo: FASTBACK TURBO 200 FLEX AT Ano/Modelo: 2025/2025 Cor: Branca Câmbio: Automático Placa: TDZ-3G32 0 KM: NÃO Categoria: Veículo automotor oficial Chassi: 9BD376ATDSYC27348 Renavam: 01431214962 Apólice vigente: 01.31.0147803 Vencimento: 08/04/2026	R\$ 1.600,00
6	01	Ano	Veículo: FASTBACK TURBO 200 FLEX AT Ano/Modelo: 2026/2026 Cor: Branca Câmbio: Automático Placa: a definir 0 km: SIM Categoria: Veículo automotor oficial Chassi: 9BD376AJDTYC94731 Renavam: a definir	R\$ 1.102,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02				R\$ 4.302,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO PRÊMIO

3.1. Em decorrência do cancelamento da cobertura securitária do veículo Fiat Cronos, formalizado mediante endosso à Apólice nº 01.31.0164752, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 725,96** (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente à parcela do prêmio relativa ao período de cobertura não usufruído, conforme a **Proposta de Endosso de Cancelamento nº 01.31.1835879.0.10-0**.

3.2. O valor da restituição será atualizado monetariamente pelo índice **IPCA/IBGE**, a partir da data da solicitação do cancelamento até a data do efetivo crédito, nos termos do **item 20.1.3** das Condições Gerais do Seguro, e deverá ser depositado na seguinte conta bancária de titularidade da **CONTRATANTE**:

- **Instituição financeira:** Caixa Econômica Federal;
- **Agência:** 0137;
- **Operação:** 3703;
- **Conta corrente:** 575277417-5;
- **Chave Pix:** 20.931.994/0001-77

3.3. CONTRATADA deverá encaminhar à **CONTRATANTE** o respectivo comprovante de transferência, para fins de conferência e regular contabilização da restituição.

3.4. A restituição prevista nesta cláusula não altera o valor da supressão contratual, fixado em **R\$ 1.209,93** (mil duzentos e nove reais e noventa e três centavos), uma vez que a diferença correspondente a **R\$ 483,97** (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) refere-se ao valor do prêmio correspondente ao período em que a cobertura securitária permaneceu vigente, nos termos da Tabela de Prazo Curto prevista nas Condições Gerais do Seguro.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **Contrato nº 06/2026**, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e prazo previstos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como promover a divulgação complementar no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, conforme art. 175 da referida Lei.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 04 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 20195

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **EDITAL 081/2026 - DE TITULAÇÃO DE REURB JOSÉ DE FARIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **EDITAL Nº 081/2026**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-1492/2023 em nome de Reginaldo José de Faria, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 35, Quadra K3, no Bairro JK, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 10 de Setembro de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Graciele Germana Oliveira Carvalho
Código identificador: 20197

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
AMELIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25-A, sepultura 169** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 10346/2026 pela requerente Senhora AMELIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de setembro de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20206

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
ELIANA LOBATO DE MELO

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 13, sepultura 71** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 10280/2026 pela requerente Senhora ELIANA LOBATO DE MELO, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de setembro de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20207

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.492/2026 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.492/2026

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., protocolado sob Nº **PRO-09061/2026**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 06 da Quadra RF21**, localizado no **Bairro Jardim América – 4ª Etapa**, no Município de Pará de Minas, de propriedade

da Sociedade Empresária **JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 45.861.508/0001-12, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Lote de Terreno Nº 06 - Quadra RF21 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 81.298 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 720,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 81.298 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Lote de Terreno Nº 06 - Quadra RF21 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 479,60m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1A** de coordenadas **N 7.804.375,53m** e **E 542.170,72m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua Equilis Soares Diniz com os seguintes azimutes e distâncias: **117°14'26"** e de **2,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.374,61m** e **E 542.172,50m**; **117°14'26"** e de **12,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.369,12m** e **E 542.183,17m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 05 – matrícula 71.065 – 71.066 com os seguintes azimutes e distâncias: **207°14'51"** e de **30,00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.342,45m** e **E 542.169,43m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a área de terreno nº2-B-1- matrícula 51.937 com os seguintes azimutes e distâncias: **297°14'30"** e de **4,37 m** até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.804.344,45m** e **E 542.165,54m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Área Remanescente matrícula 59.066 com os seguintes azimutes e distâncias: **297°14'23"** e de **7,63 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.347,94m** e **E 542.158,76m**; **297°13'34"** e de **4,00 m** até o

vértice **5A**, de coordenadas **N 7.804.349,77m** e **E 542.155,20m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 6A com os seguintes azimutes e distâncias: 27°14'51" e de 29,80 m até o vértice **1C**, de coordenadas **N 7.804.376,26m** e **E 542.168,85m**; 117°14'26" e de 2,00 m até o vértice **1B**, de coordenadas **N 7.804.375,35m** e **E 542.170,63m**; 27°14'51" e de 0,20 m até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.804.375,53m** e **E 542.170,72m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 06A - Quadra RF21 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 240,40m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.380,10m** e **E 542.161,83m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua Equilis Soares Diniz com os seguintes azimutes e distâncias: 117°14'26" e de 10,00 m até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.804.375,53m** e **E 542.170,72m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 6 com os seguintes azimutes e distâncias: 207°14'51" e de 0,20 m até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.804.375,35m** e **E 542.170,63m**; 297°14'26" e de 2,00 m até o vértice **1B**, de coordenadas **N 7.804.376,26m** e **E 542.168,85m**; 207°14'51" e de 29,80 m até o vértice **1C**, de coordenadas **N 7.804.349,77m** e **E 542.155,20m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Área Remanescente - matrícula 59.066 com os seguintes azimutes e distâncias: 297°14'51" e de 8,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.353,43m** e **E 542.148,09m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 08 – matrícula 73.452 – 73.543 com os seguintes azimutes e distâncias: 27°14'51" e de 30,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.380,10m** e **E 542.161,83m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2026.

VALESKA MARA ANTUNES

Assessora

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20208

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.498/2026 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.498/2026

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO, protocolado sob Nº PRO-06975/2026;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desmembrada o **LOTE DE TERRENO Nº 16 da QUADRA RF18**, no **Bairro Jardim América – 4ª Etapa**, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade

de **RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 16 – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 56.002 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 402,62 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 56.002 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 16 – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 202,59 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **6A**, de coordenadas **N 7.804.402,92m** e **E 542.420,76m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°48'05" e 0,06 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.804.402,92m** e **E 542.420,82m**; 90°15'23" e 14,79 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.804.402,85m** e **E 542.435,61m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°50'58" e 6,06 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.804.396,93m** e **E 542.436,88m**; 167°50'58" e 6,06 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.804.391,00m** e **E 542.438,16m**; divisa; deste, segue confrontando com Rua Marrocos, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°43'35" e 2,32 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.804.390,43m** e **E 542.435,91m**; 255°50'05" e 4,24 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.804.389,39m** e **E 542.431,80m**; 254°09'27" e 6,29 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.387,68m** e **E 542.425,75m**; 253°50'03" e 1,52 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.387,25m** e **E 542.424,28m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 16A, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°12'53" e 11,62 m até o vértice **6B**, de coordenadas **N 7.804.398,58m** e **E 542.421,71m**; 347°36'07" e 4,44 m até o vértice **6A**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir Do Marco M046, de coordenadas **N 7.804.111,75m** e **E 542.085,95m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

LOTE DE TERRENO Nº 16A – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 200,03 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.383,8956m** e **E 542.413,4922m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°16'13" e 9,6968 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.393,3541m** e **E 542.411,3554m**; 347°22'12" e 9,8216 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.402,9381m** e **E 542.409,2079m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'11" e 3,0772 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.402,9039m** e **E 542.412,2849m**; 89°38'37" e 2,5630 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.402,9198m** e **E 542.414,8479m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12'04" e 3,1001 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.402,9090m** e **E 542.417,9479m**; 89°48'05" e 2,8104 m até o vértice **6A**, de coordenadas **N 7.804.402,9187m** e **E 542.420,7583m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°36'07" e 4,4424 m até o vértice **6B**, de coordenadas **N 7.804.398,5799m** e **E 542.421,7121m**; 167°12'53" e 11,6152 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.387,2527m** e **E 542.424,2825m**; divisa; deste, segue confrontando com Rua Marrocos, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°52'15" e 6,5444 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.804.385,3252m** e **E 542.418,0284m**; 252°30'30" e 4,7561 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e

Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 14.474/2026 de 21 de julho de 2026.

Art. 4.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2026.

VALESKA MARA ANTUNES

Assessora

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20209

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.501/2026 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.501/2026

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de FLÁVIA AMÉLIA XAVIER RIBEIRO, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-09629/2026**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 11 e 12 da Quadra 28-F**, localizados no **Bairro São José**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **FLÁVIA AMÉLIA XAVIER RIBEIRO**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra 28-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 16.009 – Folha 300 – Livro 2-BJ do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FLÁVIA AMÉLIA XAVIER RIBEIRO

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 16.009 – Folha 300 – Livro 2-BJ do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra 28-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 16.010 – Folha 001 – Livro 2-BL do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FLÁVIA AMÉLIA XAVIER RIBEIRO

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 16.010 – Folha 001 – Livro 2-BL do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra 28-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: FLÁVIA AMÉLIA XAVIER RIBEIRO

Área: 720,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.795,087m** e **E 539.872,302m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 10, com azimuth de 127°24'47,22" por uma distância de 30,000m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.776,860m** e **E 539.896,130m**; deste segue confrontando com a RUA MARANHÃO, com azimuth de 217°24'47,22" por uma distância de 24,000m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.757,797m** e **E 539.881,549m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 13, com azimuth de 307°24'47,22" por uma distância de 30,000m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.776,024m** e **E 539.857,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 21, com azimuth de 37°24'47,22" por uma distância de 12,000m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.785,555m** e **E 539.865,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 22, com azimuth 37°24'47,22" por uma distância de 12,000m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 108,000 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 Wgr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2026.

VALESKA MARA ANTUNES

Assessora

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA A FUNÇÃO
PÚBLICA DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS • SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Divulgação da Análise de Recurso Administrativo para a Função Pública de Técnico em Administração.

Candidato(a): **Jéssica Ribeiro Braga**

Cargo: Técnico em Administração / Lotação: Chefia de Arrecadação

DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado por **Jéssica Ribeiro Braga** contra a decisão da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 que a desclassificou para a função de Técnico em Administração, em razão da ausência de indicação da escolaridade mínima no formulário de Currículo — Anexo I, conforme exigido pelo item 2.4 do Edital.

Em suas razões, a candidata informa que concluiu o Ensino Médio mediante aproveitamento de estudos realizados por meio do ENEM e do CESEC, afirmando que a documentação apresentada comprova sua aprovação nas disciplinas necessárias. Esclarece, ainda, que o diploma definitivo está em processo de emissão e se dispõe a apresentar declaração provisória de conclusão.

É o relatório. Passa-se à fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do conhecimento do recurso e do formalismo moderado

O Edital nº 002/2026 dispõe, em seu item 4.1, que o recurso deve ser encaminhado exclusivamente em arquivo PDF, observados os requisitos estruturais previstos no item 4.3.

No caso concreto, embora a candidata tenha apresentado suas razões diretamente no corpo do e-mail, sem anexar petição autônoma em formato PDF, a manifestação permite identificar, de maneira clara e inequívoca, a candidata, a decisão impugnada, os fundamentos da insurgência e a providência pretendida.

A exigência de determinada forma para apresentação do recurso tem por finalidade assegurar sua identificação, compreensão e regular processamento. Uma vez alcançada essa finalidade, a ausência do formato previsto no edital, por si só, não deve impedir a análise do pedido, especialmente quando não houver prejuízo à Administração, à Comissão Técnica ou aos demais

candidatos.

Além disso, a própria Administração informou à candidata que o recurso seria analisado conforme o Edital e que, em momento oportuno, seriam solicitados os documentos originais, circunstância que reforça a possibilidade de seu regular processamento.

Aplicam-se, portanto, os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da verdade material e da primazia da decisão de mérito. A vinculação ao edital não deve conduzir à adoção de rigor meramente formal que impeça a apreciação de pretensão compreensível e tempestivamente apresentada.

Dessa forma, a Comissão Técnica afasta o óbice estritamente formal e **conhece do recurso administrativo**.

2.2. Da comprovação da escolaridade e da vedação à exigência de nova prova sobre fato já demonstrado

A desclassificação decorreu da ausência de indicação expressa da escolaridade mínima no campo correspondente do formulário de Currículo — Anexo I.

Entretanto, os documentos apresentados pela candidata demonstram a conclusão dos estudos e sua aprovação nas disciplinas necessárias à obtenção do Ensino Médio, embora o diploma definitivo ainda esteja em processo de emissão.

A Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dispõe:

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

(...)

XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

A disposição legal consagra o dever de simplificação administrativa e impede que a Administração exija do interessado nova comprovação de fato que já esteja suficientemente demonstrado por documentação válida constante do procedimento.

No caso, embora a candidata não tenha preenchido expressamente o campo referente à escolaridade no formulário de Currículo, o fato material relevante, a conclusão do Ensino Médio, encontra-se comprovado pela documentação apresentada. A informação omitida no formulário pode, portanto, ser extraída dos próprios documentos disponíveis à Comissão.

Não se trata de atribuir pontuação por título apresentado fora do prazo, nem de permitir a inclusão posterior de experiência profissional ou qualificação anteriormente inexistente. Trata-se de reconhecer situação jurídica e acadêmica preexistentes, já demonstradas por documentos válidos, relativa a requisito mínimo de escolaridade.

A finalidade da exigência editalícia é assegurar que o candidato possua a formação necessária ao exercício da função pública. Uma vez comprovado esse requisito, a manutenção da desclassificação exclusivamente porque a informação não foi reproduzida em campo específico do formulário caracterizaria excesso de formalismo, sem correspondência com a realidade documental do processo.

Também não se identifica violação ao princípio da isonomia, pois o acolhimento do recurso não concede vantagem indevida à candidata, não altera critérios de classificação nem permite a constituição posterior de requisito inexistente. Apenas reconhece fato objetivo já comprovado, aplicando-se a mesma possibilidade a qualquer candidato que se encontre em situação equivalente.

A apresentação posterior do diploma definitivo ou de declaração oficial do CESEC poderá ser exigida no momento previsto nos itens 5.1.1.1 e 5.1.10 do Edital, para conferência dos documentos originais e confirmação definitiva da escolaridade, sem que isso impeça o prosseguimento da candidata nas etapas anteriores do processo seletivo.

Assim, à luz do art. 5º, inciso XV, da Lei Federal nº 13.460/2017 e dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, verdade material e finalidade, as razões recursais comportam acolhimento.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, a **COMISSÃO TÉCNICA DECIDE**:

- **I – CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, afastando o impedimento decorrente da forma utilizada para sua apresentação, tendo em vista que a manifestação foi tempestiva, identificável e permitiu a plena compreensão da pretensão da candidata;
- **II – NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, conhecendo que a escolaridade mínima exigida pelo Edital se encontra demonstrada pela documentação válida apresentada, nos termos do art. 5º, inciso XV, da Lei Federal nº 13.460/2017; e
- **III – REFORMAR A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata **JÉSSICA RIBEIRO BRAGA**, determinando sua reinclusão no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e o regular prosseguimento nas etapas subsequentes do certame.

Pará de Minas/MG, 10 de Setembro de 2026.

Assinaturas dos membros da Comissão Técnica:

Graziele Cristiane Felipes

Presidente da Comissão

Érica Duarte Silveira

Secretária da Comissão

Arisa Fernanda Acácio Soares

Membro da Comissão

Matheus Felipe Costa Pascoal

Membro da Comissão

Valdeci Gonçalves Ferreira

Membro da Comissão

Paula Saldanha Rodrigues

Membro da Comissão

Publicado por: Erica Duarte Silveira
Código identificador: 20202